



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 2.846/2013

De 23 de outubro de 2013.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, na importância de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Categoria Econômica	Valor R\$	Recurso
01.01 – Câmara Municipal	01.031.0001.2001 – Manutenção Atividades da Câmara	3.1.90.11	10.000,00	Tesouro
01.01 – Câmara Municipal	01.031.0001.2001 – Manutenção Atividades da Câmara	3.3.90.30	30.000,00	Tesouro
01.01 – Câmara Municipal	01.031.0001.2001 – Manutenção Atividades da Câmara	3.3.90.39	40.000,00	Tesouro

Parágrafo Único – Os recursos necessários para a cobertura dos créditos, são provenientes:

1º - Excesso de arrecadação a verificar, conforme artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei 4.320/64 (receita AFM), no valor de R\$ 40.000,00;

2º - Anulação parcial das seguintes dotações, conforme artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Categoria Econômica	Valor R\$	Recurso
01.01 – Câmara Municipal	01.031.0001.2001 – Manutenção Atividades da Câmara	4.4.90.52	25.000,00	Tesouro
01.01 – Câmara Municipal	01.031.0001.2072 – TV Câmara	4.4.90.52	15.000,00	Tesouro

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, na importância de R\$ R\$ 953.500,00 (Novecentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Categoria Econômica	Valor R\$	Recurso
02.01 - Gabinete	04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30	14.000,00	Tesouro
02.03 – Fundo Mun. Ensino	12.361.0003.2004 – Manutenção da Secr. Educação.	3.3.90.30 3.3.90.39	10.000,00 30.000,00	Tesouro
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2005 – Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30 3.3.90.39	20.000,00 22.000,00	Tesouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2005 – Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30	20.000,00	Federal
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2006 – Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.30 3.3.90.39	30.000,00 40.000,00	Tesouro
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2006 – Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39	153.500,00	Estadual
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2006 – Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.30 3.3.90.39	50.000,00 116.000,00	Federal
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2007 – Manutenção da Merenda Escolar	3.3.90.30	150.000,00	Estadual
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2007 – Manutenção da Merenda Escolar	3.3.90.30	70.000,00 45.000,00	Federal
02.04 – Cultura	13.392.0008.2029 – Manutenção da Cultura	3.3.90.39	20.000,00	Tesouro
02.04 – Esporte	27.812.0017.2027 – Manutenção do Desporto e Lazer	3.3.90.39	30.000,00	Tesouro
02.06 – Urbanismo	15.451.0009.2039 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo	3.3.90.30	50.000,00	Tesouro
02.08 – Finanças e Planejamento	04.121.0014.2043 – Contribuição p/ Formação do PASEP	3.3.90.47	83.000,00	Tesouro

Parágrafo Único – Os recursos necessários para cobertura dos créditos serão provenientes conforme de excesso de arrecadação a verificar, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Excesso nas receitas:

- AFM	R\$ 253.000,00	- Merenda Estadual	R\$ 150.000,00
- Qese	R\$ 256.000,00	- Transporte Estadual	R\$ 153.500,00
- IPTU	R\$ 96.000,00	- Merenda Federal.....	R\$ 45.000,00

Artigo 3º - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2.512/2009, de 23 de dezembro de 2009, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 23 de outubro de 2013.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secretário de Neg Jurídicos e Tributários

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I